



## **EDITAL PPGEELT Nº 6/2025**

04 de agosto de 2025

Processo nº 23117.053253/2025-31

### **SELEÇÃO DE SOLICITAÇÕES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS DISCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO PROGRAMA PARA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO PPGEELT EM CONFERÊNCIAS**

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEELT)** da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 3675/2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de solicitações encaminhadas ao PPGEELT de apoio aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos, para publicação e/ou apresentação de artigo científico em conferências realizadas no Brasil ou no exterior, torna públicas as condições gerais para seleção de solicitações para concessão de auxílio financeiro aos discentes regularmente matriculados no programa para disseminação dos resultados das pesquisas realizadas no âmbito do PPGEELT em conferências.

#### **1. OBJETO**

1.1. Selecionar solicitações auxílio financeiro de discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPGEELT **para participação em eventos científicos realizados no Brasil ou no exterior.**

1.2. Este edital será financiado por meio de recursos Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP, que se destina a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu, mantidos por instituições públicas brasileiras, bem como pela taxa de bancada da FAPEMIG, concedida por cota de bolsa para o curso de doutorado, e outras fontes de financiamento da UFU, conforme disponibilidade orçamentária.

#### **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1. O responsável pela apresentação da solicitação - doravante referido como "proponente" - deverá, obrigatoriamente:

2.1.1. estar regularmente matriculado no PPGEELT;

2.1.2. ser primeiro autor do trabalho a ser apresentado e/ou publicado e ser o apresentador do trabalho na conferência;

2.1.3. ter o Currículo Lattes devidamente atualizado até dois meses antes da apresentação da solicitação;

2.1.4. estar em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do PPGEELT;

2.1.5. no caso de solicitação de passagens e/ou diárias para participação em evento científico realizado no exterior, deve ser discente do curso de doutorado acadêmico e ter publicado artigo científico em periódicos com percentil igual ou superior a 75% no Scopus (percentil  $\geq 75$ ), no ano de publicação, em categorias aderentes às áreas cobertas pela Área de Engenharias IV da CAPES, ou seja, em ao menos uma das seguintes categorias: *ELECTRICAL & ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION & CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING*. Este deve ser comprovadamente aderente ao tema da tese de doutorado em desenvolvimento e em coautoria com seu orientador principal.

#### **2.2. Quanto à conferência ou evento**

2.2.1. deve abordar temas aderentes à Área de ENGENHARIAS IV, bem como às linhas de pesquisas homologadas no PPGEELT;

2.2.2. deve publicar os trabalhos aprovados em plataforma digital de forma que os dados bibliográficos do trabalho sejam facilmente acessíveis por meio do Identificador de Objeto Digital (DOI - Digital Object Identifier), sendo que, preferencialmente, deve estar disponível para download;

2.2.3. ser organizado(a) por entidade/associação científica respeitada, de forma a caracterizar sua boa aceitação na Área de ENGENHARIAS IV.

### 2.3. **Quanto ao trabalho aceito para publicação**

2.3.1. reportar resultados de pesquisas realizadas no âmbito do PPGEELT;

2.3.2. ser de autoria do proponente em coautoria com o orientador principal credenciado no programa;

2.3.3. ser comprovadamente aderente à dissertação de mestrado ou tese de doutorado do discente;

## 3. **INSCRIÇÃO**

3.1. Os discentes interessados deverão enviar suas solicitações **no período de 01 de agosto de 2025 a 30 de junho de 2027**;

3.2. As solicitações deverão ser encaminhadas pelo proponente ao e-mail [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br), **com o seguinte assunto "Solicitação de Apoio Financeiro para Publicação de Artigo Científico em Conferência"**, incluindo informações sobre a programação do evento e justificativa para publicação do trabalho e/ou participação no evento, juntamente com a seguinte documentação comprobatória a ser enviada em um arquivo eletrônico único (em formato PDF):

3.3. Documentos de envio obrigatório **para evento internacional**:

3.3.1. Cópia da versão final do artigo aprovado para publicação;

3.3.2. Cópia da carta de aceite para publicação do artigo;

3.3.3. Folheto de divulgação do evento na internet;

3.3.4. Anexo II da Portaria PROPP nº59/2020 preenchido (documento editável disponível ao final da página);

3.3.5. Comprovação de preços destacando a categoria de inscrição na qual o proponente se enquadra e as datas para pagamento;

3.3.6. Caso haja páginas extras, enviar página do site para comprovação; e

3.3.7. Invoice com as informações para pagamento.

3.4. Documentos de envio obrigatório para **evento nacional**:

3.4.1. Cópia da versão final do artigo aprovado para publicação;

3.4.2. Cópia da carta de aceite para publicação do artigo;

3.4.3. Folheto de divulgação do evento na internet;

3.4.4. Anexo II da Portaria PROPP nº59/2020 preenchido (documento editável disponível ao final da página);

3.4.5. Comprovação de preços destacando a categoria de inscrição na qual o proponente se enquadra e as datas para pagamento;

3.4.6. Caso haja páginas extras, enviar página do site para comprovação;

3.4.7. Comprovante de cadastro da entidade credora no SICAF (é obrigatório ter o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) para fornecer ao governo federal. O manual normativo está disponível no link: [https://ppgeelt.feelt.ufu.br/sites/ppgeelt.feelt.ufu.br/files/media/document/manual\\_normativo\\_sicaf\\_1.pdf](https://ppgeelt.feelt.ufu.br/sites/ppgeelt.feelt.ufu.br/files/media/document/manual_normativo_sicaf_1.pdf));

3.4.8. Declaração da entidade credora, conforme Anexos II, III ou IV da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 1663/2016, ou então Certificado CEBAS para entidades beneficentes de assistência social que atuam nas áreas da saúde, educação e da assistência social, conforme §6º, art. 6º da IN RFB 1234/2012; e

3.4.9. Dados bancários, CNPJ, contato e endereço da entidade.

## 4. **ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1. Pagamento de taxa de inscrição em evento científico para publicação de trabalho completo desenvolvido no âmbito do PPGEELT;

4.2. Diárias para participação em eventos científicos dentro do Brasil para apresentação de trabalho completo desenvolvido no âmbito do PPGEELT;

4.3. Diárias para participação em eventos científicos no exterior para apresentação de trabalho

completo desenvolvido no âmbito do PPGEELT.

## 5. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

- 5.1. A comissão julgadora será composta pelos docentes membros do Colegiado do PPGEELT.
- 5.2. A análise, seleção e aprovação dos pedidos acontecerão em reunião ordinária do Colegiado do PPGEELT a ser realizada na última semana de cada mês do ano;
- 5.3. As concessões estarão condicionadas à análise técnica e às prioridades definidas no Plano Estratégico do PPGEELT para utilização dos recursos do PROAP, bem como à legislação vigente;
- 5.4. As solicitações que atenderem aos **critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 2 deste edital**, serão ranqueadas conforme critérios de pontuação apresentados nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Critérios de pontuação e ranqueamento de solicitações de proponentes matriculados no curso de Doutorado Acadêmico

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, periódicos classificados com percentil igual ou superior a 50% na base Scopus, no de publicação, em categorias aderentes às áreas cobertas pela Área de Engenharias IV da CAPES, ou seja, em ao menos uma das seguintes categorias: <i>ELECTRICAL &amp; ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION &amp; CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING</i> . Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com o orientador da dissertação de mestrado e/ou em coautoria com o orientador da tese de doutorado em desenvolvimento.	Cinco ou mais artigos = 50,0 pontos Quatro artigos = 40,0 pontos Três artigos = 30,0 pontos Dois artigos = 20,0 pontos Um artigo = 10,0 pontos Nenhum artigo = 0,0 ponto
Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, em conferências nacionais ou internacionais. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com o orientador da dissertação de mestrado e/ou em coautoria com o orientador da tese de doutorado em desenvolvimento.	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto
Registro de software junto ao INPI, nos últimos cinco anos. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com o orientador da dissertação de mestrado e/ou em coautoria com o orientador da tese de doutorado em desenvolvimento.	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto
Coefficiente de Rendimento (CR) maior ou igual 3,0	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto
Ter participado de comissão organizadora de seminários ou workshops com carga horária mínima de 8h, no âmbito do PPGEELT e devidamente registrados no SIEX (não serão considerados eventos realizados apenas no âmbito do grupo de pesquisa e/ou que não tenham sido divulgados oficialmente no portal do PPGEELT na internet). âmbito do PPGEELT e devidamente registrados no SIEX (não serão considerados eventos realizados apenas no âmbito do grupo de pesquisa e/ou que não tenham sido divulgados oficialmente no portal do PPGEELT na internet).	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto
Ter orientado aluno de iniciação científica. Serão consideradas orientações concluídas ou em andamento, desde que sejam devidamente registradas na PROPP e vinculadas a projetos de pesquisa em desenvolvimento no âmbito da FEELT.	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto
Ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 12 meses	Sim = 0,0 ponto Não = 10,0 pontos

Tabela 2 - Critérios de pontuação e ranqueamento de solicitações de proponentes matriculados no curso de Mestrado Acadêmico

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO

<p>Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, periódicos classificados com percentil igual ou superior a 50% na base Scopus, no de publicação, em categorias aderentes às áreas cobertas pela Área de Engenharias IV da CAPES, ou seja, em ao menos uma das seguintes categorias: <i>ELECTRICAL &amp; ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION &amp; CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING</i>. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com o orientador da dissertação de mestrado em desenvolvimento e/ou em coautoria com o orientador de projetos de IC concluídos, devidamente comprovados.</p>	<p>Cinco ou mais artigos = 50,0 pontos Quatro artigos = 40,0 pontos Três artigos = 30,0 pontos Dois artigos = 20,0 pontos Um artigo = 10,0 pontos Nenhum artigo = 0,0 ponto</p>
<p>Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, em conferências nacionais ou internacionais. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com o orientador da dissertação de mestrado em desenvolvimento e/ou em coautoria com o orientador de projetos de IC concluídos, devidamente comprovados.</p>	<p>Cinco ou mais artigos = 50,0 pontos Quatro artigos = 40,0 pontos Três artigos = 30,0 pontos Dois artigos = 20,0 pontos Um artigo = 10,0 pontos Nenhum artigo = 0,0 ponto</p>
<p>Registro de software junto ao INPI, nos últimos cinco anos. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com o orientador da dissertação de mestrado e/ou em coautoria com o orientador de projetos de IC concluídos, devidamente comprovados.</p>	<p>Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto</p>
<p>Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual 2,5</p>	<p>Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto</p>
<p>Ter participado de comissão organizadora de seminários ou workshops com carga horária mínima de 8h, no âmbito do PPGEELT e devidamente registrados no SIEEX. Não serão considerados eventos realizados apenas no âmbito do grupo de pesquisa e/ou que não tenham sido divulgados oficialmente no portal do PPGEELT na internet.</p>	<p>Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto</p>
<p>Ter orientado aluno de iniciação científica. Serão consideradas orientações concluídas ou em andamento, desde que sejam devidamente registradas na PROPP e vinculadas a projetos de pesquisa executados ou em execução no âmbito da FEELT.</p>	<p>Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto</p>
<p>Ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 12 meses</p>	<p>Sim = 0,0 ponto Não = 10,0 pontos</p>

5.5. Em caso de empate, o critério de desempate a ser adotado será a pontuação alcançada no quesito “não ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 24 meses”.

5.6. Persistindo o empate, o critério de desempate a ser adotado será a pontuação alcançada no quesito “publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, em periódicos classificados com percentil igual ou superior a 50% na base Scopus, no de publicação, em categorias aderentes às áreas cobertas pela Área de Engenharias IV da CAPES, ou seja, em ao menos uma das seguintes categorias: *ELECTRICAL & ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION & CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING*.”

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O número de solicitações aprovadas com recursos do PROAP será limitado a 70% do valor

total repassado ao PPGEELT no ano corrente, portanto, o colegiado poderá aprovar solicitações de forma integral ou parcial.

6.2. Para publicação e/ou apresentação de artigo científico em conferências realizadas no Brasil, será disponibilizado um limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por solicitação aprovada.

6.3. Para publicação e/ou apresentação de artigo científico em conferências realizadas no exterior, será disponibilizado um limite máximo de um limite máximo de US\$ 4.000,00 (quatro mil dólares) por solicitação aprovada.

6.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGEELT.

Uberlândia, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS  
Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 04/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6564121** e o código CRC **4ED24E46**.